

Lei n.º 86.

NOTA: A Lei de

de 3 de Setembro de 1958.

suplementa dotações do Orçamento vigente.

O povo do Município de Leiria dos Remédios, deuto e em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as dotações do Orçamento vigente:

§. 1.º 1 Operários de Praças, Ruas e jardins. Crd 100.000,00

§. 1.º 3 Para o Serviço de Praças, Ruas e jardins. Crd 50.000,00

§. 1.º 4 Cust. e Cons. de Praças, Ruas e jardins. Crd 20.000,00

§. 1.º 1 Operários dos Serviços de Estradas e pontes. Crd 100.000,00

§. 1.º 4 Conservação de Estradas e Pontes. Crd 400.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pelo superavit que se verificar no presente exercício.

Art. 3.º A vigência dos respectivos créditos, terá início no mês no mês de agosto p.º passado.

Art. 4.º Derrogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Clamando portanto, a todos, a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Leiria dos Remédios, 3 de Setembro de 1958

José Paulo de Assis (Prefeito)

n.º 86 a  
de 10-11-  
1958.

achá-se  
transcrita  
as pag.

141 des.

Te Liso

Visto.

O Prefeito

## Lei nº 86 A.

De 10 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre vencimentos de funcionários.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, sancionou e o povo, por seus representantes, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais, correspondentes aos cargos abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

Código	Cargo	Vencimento
8-04-4	Oficial Administrativo	Cr\$ 24.000,00
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 34.800,00
8-12-0	Encarregado geral da Insalubridade	Cr\$ 22.800,00
8-63-0	Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	Cr\$ 22.200,00

Art. 2º - Revogadas disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de 1º de Janeiro de 1959.

Nota:- Após o código 8-12-0 vem o código 8-33-0 - 16 Professoras do Ensino Rural a Cr\$ 8.400,00. Cr\$ 134.400,00

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como

nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora  
dos Remédios, 10 de Novembro de 1958.

José Paulo de Assis (Prefeito)

Registrada e publicada nesta  
secretaria aos 11 dias do mês de  
Novembro de mil novecentos e cin-  
quenta e oito.

Ass. / Geraldo Gonzaga da Silveira  
Pelo Secretário.